



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1931 DE 21 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 – Programa de Eficiência Municipal.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Crédito Aberto:

Órgão:		02	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Executora:		02.01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Função		06	Segurança Pública	
Sub- Função		153	Defesa Terrestre	
Projeto:		1.048	Programa de Eficiência Municipal – Aquisição de Central de Monitoramento com Câmeras de Vigilância na Cidade de Jambeiro	
Recurso	07.110	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
Atividade:		2.057	Programa de Eficiência Municipal – Instalação de Câmeras de Monitoramento na Cidade de Jambeiro	
Recurso	07.110	3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
Recurso	07.110	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei, será coberto com recursos do contrato de Operação de Crédito firmado com o Banco do Brasil S.A com prazo de 60 meses, carência de 6 meses.

§ 1º - Os orçamentos municipais futuros consignarão, obrigatoriamente, dotações orçamentárias próprias e específicas para as amortizações anuais da Dívida Consolidada contratada.

§ 2º - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 21 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal